



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

LEI Nº 1278/2006

EM, 18 DE DEZEMBRO DE 2006

***ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO
ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2006,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.***

EVANDRO ANTONIO BAZZO, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito Suplementar ao Orçamento do Exercício de 2006, na forma do que estabelece o Inciso III do Parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, alterando seu limite estabelecido no artigo 11 da Lei Municipal nº 1233/2005 de 18 de dezembro de 2005 em mais 5% (cinco por cento) alterando o índice de 22% para 27% as suplementações sobre o valor total da despesa fixada no orçamento de 2006, a serem alocados a Programas constantes do PPA, observada a vinculação de recursos.

Art. 2º - Para a abertura do Crédito Suplementar, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotação Orçamentária, Orçamento do exercício de 2006 do município de Jardim, conforme inciso III, do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Rua Coronel Juvêncio, 547 - Fone: (067) 251-1255 - Fax (067) 251-1370 - CNPJ 03.162.047/0001-40
CEP 79240-000 - Centro - JARDIM - Estado de Mato Grosso do Sul -
e-mail: pmjprojeto@econet.com.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


EVANDRO ANTONIO BAZZO

Prefeito Municipal